**Edital de Licitação**
**Processo Licitatório 133/2018**
**Pregão Presencial 104/2018**

O Município de Carandaí-MG torna público a abertura do Processo Licitatório 133/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 104/2018 do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termo da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Processo Licitatório nº 133/2018
Pregão Presencial nº 104/2018

---

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado no dia 29 de Novembro de 2018, às 08h15min no horário de Brasília.

2 – A Sessão ocorrerá no 5º Andar da Prefeitura Municipal de Carandaí, localizada à Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, Carandaí-MG.

3 – Não será admitido atraso no Credenciamento dos representantes e das empresas eventualmente interessadas, sendo de total responsabilidade das mesmas o comparecimento no local informado até às 29 de Novembro de 2018, às 08h15min.

4 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 001/2017.

## 2. OBJETO

1 – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de expediente e papelaria.

1.1 – Lotes 01 ao 25 serão exclusivos para participação de Microempreendedor, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

## 3. ÁREA DEMANDANTE

Gabinete e Secretaria Administrativa.

## 4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

1 – O edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.carandai.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Departamento de Compras e Licitações, no horário de 9 às 11 horas e 13 às 17 horas, ou ainda por solicitação por *e-mail* compras@carandai.mg.gov.br

2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@carandai.mg.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, ou protocolado diretamente no Departamento, localizado à Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, Carandaí.

3 – **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@carandai.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no Departamento de Compras e Licitações, dirigido ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.1 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
3.1.1 – Os documentos citados no subitem 3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3.2 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

3.4 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* da Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

1.1 – que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

1.2 – cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Carandaí;
2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
2.4 - com falência decretada e execução patrimonial;
2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
2.6 - em consórcio[1];
2.7- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
2.8 - empresas que possuem como sócios diretores/administradores o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, bem como as pessoas ligadas e qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção, a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. Além disso, não poderão participar os Servidores Municipais.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES

1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

1.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

1.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
1.3.1 – Documento oficial de identidade;
1.3.2 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no quais estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações (a assinatura de quem outorga poderes deverá vir com reconhecimento de firma);
1.3.2.1 – Caso o representante for sócio administrador ou proprietário é dispensável o documento citado no item 6.3.2.

[1]**NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

1.3.2.2 – Estatuto ou contrato social da empresa.
1.3.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (será considerada a validade de 90 dias desta certidão, contados da abertura da sessão).
1.3.3 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local: _____
Razão Social da Empresa: _____
Nome dos Representantes Legais: _____
Assinatura do Representante Legal: _____
Identificação do Declarante

1.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

1.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL CARANDAÍ – MG**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018**
**MODALIDADE PREGÃO Nº. 104/2018**
**LICITANTE: _____**
**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL CARANDAÍ – MG**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018**
**MODALIDADE PREGÃO Nº. 104/2018**
**LICITANTE: _____**
**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

## 8. PROPOSTA

1 – São requisitos da proposta de preço:
1.1 – Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
1.2 – Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
1.3 – Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
1.4 – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
1.5 – Descrição, de forma clara e completa do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
1.6 – Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
1.7 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **transporte (inclusive frete)**, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

1.8 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
1.9 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
1.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
1.11 - Descrição, de forma clara e completa da MARCA DO PRODUTO a ser ofertado, do objeto desta licitação com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital.
1.12 - Descrição, de forma clara e completa do MODELO DO PRODUTO a ser ofertado, quando houver;
1.13 – A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
1.14 – Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
1.15 – Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
1.16 – A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).

**OBS: Sugere-se aos interessados em participarem do presente certame que junto do envelope de Propostas apresentem um *Pen drive* com a proposta em formato de Excel, conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.carandai.mg.gov.br.**

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
1.1 - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
1.1.2 Copia do RG e CPF dos sócios, no caso de empresa.
1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.7 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

[2]**NOTA EXPLICATIVA**: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.10.1 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Carandaí, mediante apresentação de certidão emitida pelo Departamento Municipal de Fazenda.

1.11 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;

1.14 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.15 - atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de itens, iguais ou semelhantes ao licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

1.16 – Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditiva da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

1.17 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____
Razão Social da Empresa: _____
Nome dos Representantes Legais: _____
Assinatura do Representante Legal: _____
Identificação do Declarante

10.6.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

**NOTA**: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial, com exceção do item 1.6 desta sessão.

**NOTA 2**: A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa

oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4 – A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote;**

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto do lote;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei nº 8.666/1993;

2.3.1 - se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes;

2.3.2 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
4.2 – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
4.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

17 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

18 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 11. RECURSO ADMINISTRATIVO

1 – Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos no Departamento de Licitações.

1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 – As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigidas ao Departamento de Licitações, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@carandai.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Departamento de Licitações, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* da Prefeitura.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Departamento Municipal de Administração, que é a área solicitante.

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

5 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6 – A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

7 – A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

8 - Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Carandaí.

10 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

10.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;
10.2 - o fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
10.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;
10.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;
10.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
10.6 - por razões de interesse público.

11 – A área solicitante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

12.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

13 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto à Prefeitura.

14 – A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

15 – A área solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

17 – A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

18 - O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências da Edital;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço

2 – A Prefeitura convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos estabelecido no Edital.

2.1 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar a ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 – O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
.
8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - As decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br.

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Carandaí, 13 de Novembro de 2018.

Gustavo Franco dos Santos
Pregoeiro

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**

### 1. OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de expediente e papelaria.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica-se a licitação visando atender as necessidades do Gabinete e Secretaria Administrativa, uma vez que os itens a serem adquiridos serão utilizados pelo setor de almoxarifado para reparos e manutenções em todos os setores da Prefeitura.

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de itens, iguais ou semelhantes ao licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - Os itens que apresentarem referência de marca deverão ser cotados baseados na marca citada ou em produtos de qualidade equivalente ou superior.

4.2 - Uma amostra do produto será solicitada, durante o certame, caso o mesmo não atenda as exigências do item anterior.

4.3 - O gestor/fiscal da ARP não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da ARP, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 – A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL | P. LOTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 1. | Apagador para quadro negro com porta giz, com caixa em madeira pinus e colagem de feltro com 0,5 cm de espessura em sua tampa, medindo aproximadamente 18 x 7 cm | Unidade | 100 | R$ 4,95 | R$ 495,00 | R$ 495,00 |
| 2. | 2. | Giz escolar – branco – caixa contendo 40 caixinhas com 64 unidades/260 gramas – antialérgicos não tóxicos – prazo de validade: indeterminado. | Caixa | 20 | R$ 2,19 | R$ 1.752,00 | R$ 4.120,00 |
| | 3. | Giz escolar – colorido – caixa contendo 40 caixinhas com 64 unidades/260 gramas – antialérgicos não tóxicos – prazo de validade: indeterminado. | Caixa | 20 | R$ 2,96 | R$ 2.368,00 | |
| 3. | 4. | Apontador de lápis, com lâmina de aço, cores diversas, com depósito, caixa com 24 unidades. | Caixa | 150 | R$ 24,41 | R$ 3.661,50 | R$ 3.661,50 |
| 4. | 5. | Balão liso, dourado de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 50 | R$ 15,85 | R$ 792,50 | R$ 5.019,40 |
| | 6. | Balão liso, prata de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 50 | R$ 15,85 | R$ 792,50 | |
| | 7. | Balão liso, vermelho de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 50 | R$ 6,48 | R$ 324,00 | |
| | 8. | Balão liso, branco de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 50 | R$ 6,48 | R$ 324,00 | |
| | 9. | Balão liso, laranja de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 30 | R$ 6,48 | R$ 194,40 | |
| | 10. | Balão liso, verde de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 30 | R$ 6,48 | R$ 194,40 | |
| | 11. | Balão liso, amarelo de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 30 | R$ 6,48 | R$ 194,40 | |
| | 12. | Balão liso, azul de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 30 | R$ 6,48 | R$ 194,40 | |
| | 13. | Balão liso, rosa de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 20 | R$ 6,48 | R$ 129,60 | |
| | 14. | Balão liso, roxo/lilás de excelente qualidade – nº | Pacote | 20 | R$ | R$ | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 7 - pacote com 50 unidades. | | | 6,48 | 129,60 | |
| | 15. | Balão liso, preto de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 20 | R$ 6,48 | R$ 129,60 | |
| | 16. | Balão liso, cores variadas de excelente qualidade – nº 7 - pacote com 50 unidades. | Pacote | 250 | R$ 6,48 | R$ 1.620,00 | |
| 5. | 17. | Bastão de cola quente 7,4 mm x 30 cm – fina | Unidade | 1.500 | R$ 0,61 | R$ 915,00 | R$ 1.571,00 |
| | 18. | Bastão de cola quente – grosso | Unidade | 800 | R$ 0,82 | R$ 656,00 | |
| 6. | 19. | Cartolina – branca. | Unidade | 350 | R$ 0,83 | R$ 290,50 | R$ 986,50 |
| | 20. | Cartolina – cores variadas. | Unidade | 600 | R$ 1,16 | R$ 696,00 | |
| 7. | 21. | Cartolina laminada: dourada. | Unidade | 250 | R$ 1,95 | R$ 487,50 | R$ 1.560,00 |
| | 22. | Cartolina laminada: prata. | Unidade | 250 | R$ 1,95 | R$ 487,50 | |
| | 23. | Cartolina laminada: vermelha. | Unidade | 150 | R$ 1,95 | R$ 292,50 | |
| | 24. | Cartolina laminada: verde. | Unidade | 150 | R$ 1,95 | R$ 292,50 | |
| 8. | 25. | Cola bastão 8 grs. | Unidade | 15 | R$ 3,76 | R$ 56,40 | R$ 56,40 |
| 9. | 26. | Cola branca escolar não tóxica 500 grs. | Unidade | 500 | R$ 10,67 | R$ 5.335,00 | R$ 5.943,00 |
| | 27. | Cola branca escolar não tóxica 90 grs. | Unidade | 400 | R$ 1,52 | R$ 608,00 | |
| 10. | 28. | Cola colorida – caixa com 6 unidades – cores variadas | Caixa | 150 | R$ 6,10 | R$ 915,00 | R$ 2.751,00 |
| | 29. | Cola com gliter – caixa com 6 unidades – cores variadas | Caixa | 200 | R$ 9,18 | R$ 1.836,00 | |
| 11. | 30. | Cola para isopor 90 grs- caixa com 12 unidades. | Caixa | 50 | R$ 4,99 | R$ 2.994,00 | R$ 2.994,00 |
| 12. | 31. | Cola - adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade. Ideal para colar madeira, papel, eva, pvc, cortiça, couro, borracha e outros. Peso líquido 20 gramas. | Unidade | 300 | R$ 6,89 | R$ 2.067,00 | R$ 2.067,00 |
| 13. | 32. | Cremor de tártaro – pote de 50 grs. | Pote | 800 | R$ 7,00 | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| 14. | 33. | Corante em pó - vermelho - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g. | Pote | 200 | R$ 9,08 | R$ 1.816,00 | R$ 10.896,00 |
| | 34. | Corante em pó - verde - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g | Pote | 200 | R$ 9,08 | R$ 1.816,00 | |
| | 35. | Corante em pó - amarelo - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o | Pote | 200 | R$ 9,08 | R$ 1.816,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g | | | | | |
| | 36. | Corante em pó - azul - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g | Pote | 200 | R$ 9,08 | R$ 1.816,00 | |
| | 37. | Corante em pó - laranja - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g | Pote | 200 | R$ 9,08 | R$ 1.816,00 | |
| | 38. | Corante em pó - rosa - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g | Pote | 200 | R$ 9,08 | R$ 1.816,00 | |
| 15. | 39. | Eva 40 x 60 – amarelo | Unidade | 200 | R$ 1,16 | R$ 232,00 | R$ 3.480,00 |
| | 40. | Eva 40 x 60 – azul claro | Unidade | 200 | R$ 1,16 | R$ 232,00 | |
| | 41. | Eva 40 x 60 – azul médio | Unidade | 200 | R$ 1,16 | R$ 232,00 | |
| | 42. | Eva 40 x 60 – branco | Unidade | 300 | R$ 1,16 | R$ 348,00 | |
| | 43. | Eva 40 x 60 – cor de pele | Unidade | 200 | R$ 1,16 | R$ 232,00 | |
| | 44. | Eva 40 x 60 – laranja | Unidade | 200 | R$ 1,16 | R$ 232,00 | |
| | 45. | Eva 40 x 60 – lilás | Unidade | 150 | R$ 1,16 | R$ 174,00 | |
| | 46. | Eva 40 x 60 – rosa | Unidade | 150 | R$ 1,16 | R$ 174,00 | |
| | 47. | Eva 40 x 60 – verde claro | Unidade | 200 | R$ 1,16 | R$ 232,00 | |
| | 48. | Eva 40 x 60 – verde escuro | Unidade | 200 | R$ 1,16 | R$ 232,00 | |
| | 49. | Eva 40 x 60 – vermelho | Unidade | 300 | R$ 1,16 | R$ 348,00 | |
| | 50. | Eva 40 x 60 – marrom | Unidade | 150 | R$ 1,16 | R$ 174,00 | |
| | 51. | Eva 40 x 60 – preto | Unidade | 250 | R$ 1,16 | R$ 290,00 | |
| | 52. | Eva 40 x 60 – cinza | Unidade | 150 | R$ 1,16 | R$ 174,00 | |
| | 53. | Eva 40 x 60 – roxo | Unidade | 150 | R$ | R$ | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 1,16 | 174,00 | |
| 16. | 54. | E.v.a listrado, cores diversas, 40 x 60 cm, espessura 2 mm, pacote com 5 unidades. | Pacote | 50 | R$ 31,36 | R$ 1.568,00 | R$ 6.223,00 |
| | 55. | E.v.a estampado, cores diversas, 40 x 60 cm, espessura 2 mm , pacote com 5 unidades. | Pacote | 50 | R$ 30,38 | R$ 1.519,00 | |
| | 56. | E.v.a decorado, cores diversas, 40 x 60 cm, espessura 2 mm, pacote com 5 unidades. | Pacote | 50 | R$ 31,36 | R$ 1.568,00 | |
| | 57. | E.v.a de bolinhas, cores diversas, 40 x 60 cm, espessura 2 mm, pacote com 5 unidades. | Pacote | 50 | R$ 31,36 | R$ 1.568,00 | |
| 17. | 58. | Eva 40 x 45 – vermelho - totalmente coberto de gliter | Unidade | 200 | R$ 3,12 | R$ 624,00 | R$ 5.928,00 |
| | 59. | Eva 40 x 45 – verde - totalmente coberto de gliter | Unidade | 150 | R$ 3,12 | R$ 468,00 | |
| | 60. | Eva 40 x 45 – prata - totalmente coberto de gliter | Unidade | 250 | R$ 3,12 | R$ 780,00 | |
| | 61. | Eva 40 x 45 – dourado - totalmente coberto de gliter | Unidade | 250 | R$ 3,12 | R$ 780,00 | |
| | 62. | Eva 40 x 45 – azul - totalmente coberto de gliter | Unidade | 150 | R$ 3,12 | R$ 468,00 | |
| | 63. | Eva 40 x 45 – rosa - totalmente coberto de gliter | Unidade | 150 | R$ 3,12 | R$ 468,00 | |
| | 64. | Eva 40 x 45 – branco - totalmente coberto de gliter (cristal) | Unidade | 200 | R$ 3,12 | R$ 624,00 | |
| | 65. | Eva 40 x 45 – preto - totalmente coberto de gliter | Unidade | 250 | R$ 3,12 | R$ 780,00 | |
| | 66. | Eva 40 x 45 – lilás - totalmente coberto de gliter | Unidade | 150 | R$ 3,12 | R$ 468,00 | |
| | 67. | Eva 40 x 45 – marrom - totalmente coberto de gliter | Unidade | 150 | R$ 3,12 | R$ 468,00 | |
| 18. | 68. | Fita adesiva transparente colorido – azul - 12 mm x 10 m. | Rolo | 100 | R$ 0,76 | R$ 76,00 | R$ 532,00 |
| | 69. | Fita adesiva transparente colorido – amarelo - 12 mm x 10 m. | Rolo | 100 | R$ 0,76 | R$ 76,00 | |
| | 70. | Fita adesiva transparente colorido – verde - 12 mm x 10 m. | Rolo | 100 | R$ 0,76 | R$ 76,00 | |
| | 71. | Fita adesiva transparente colorido –vermelho - 12mm x 10 m. | Rolo | 100 | R$ 0,76 | R$ 76,00 | |
| | 72. | Fita adesiva transparente colorido – preto - 12 mm x 10 m. | Rolo | 100 | R$ 0,76 | R$ 76,00 | |
| | 73. | Fita adesiva transparente colorido – branco - 12 mm x 10 m. | Rolo | 100 | R$ 0,76 | R$ 76,00 | |
| | 74. | Fita adesiva transparente colorido – rosa - 12 mm x 10 m. | Rolo | 100 | R$ 0,76 | R$ 76,00 | |
| 19. | 75. | Fita metalóide – rolo: 10mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor:vermelho | Rolo | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 | R$ 725,40 |
| | 76. | Fita metalóide – rolo: 10mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: dourado. | Rolo | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 | |
| | 77. | Fita metalóide– rolo: 10mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: prata. | Rolo | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 | |
| | 78. | Fita metalóide– rolo: 10mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: verde. | Rolo | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 | |
| | 79. | Fita metalóide – rolo: 10mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: rosa. | Rolo | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 | |
| | 80. | Fita metalóide – rolo: 10mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: azul. | Rolo | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 | |
| | 81. | Fita metalóide – rolo: 30mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor:vermelho | Rolo | 10 | R$ 9,24 | R$ 92,40 | |
| | 82. | Fita metalóide – rolo: 30mm x 50 m, 100% | Rolo | 10 | R$ | R$ | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | poliéster metalizado, cor: dourado. | | | 9,24 | 92,40 | |
| | 83. | Fita metalóide– rolo: 30mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: prata. | Rolo | 10 | R$ 9,24 | R$ 92,40 | |
| | 84. | Fita metalóide– rolo: 30mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: verde. | Rolo | 10 | R$ 9,24 | R$ 92,40 | |
| | 85. | Fita metalóide – rolo: 30mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: rosa. | Rolo | 10 | R$ 9,24 | R$ 92,40 | |
| | 86. | Fita metalóide – rolo: 30mm x 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: azul. | Rolo | 10 | R$ 9,24 | R$ 92,40 | |
| 20. | 87. | Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros : prata. | Rolo | 80 | R$ 2,14 | R$ 342,40 | R$ 1.540,80 |
| | 88. | Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros: dourado. | Rolo | 80 | R$ 2,14 | R$ 342,40 | |
| | 89. | Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros : branco. | Rolo | 50 | R$ 2,14 | R$ 214,00 | |
| | 90. | Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros : azul. | Rolo | 50 | R$ 2,14 | R$ 214,00 | |
| | 91. | Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros : vermelho. | Rolo | 50 | R$ 2,14 | R$ 214,00 | |
| | 92. | Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros : rosa. | Rolo | 50 | R$ 2,14 | R$ 214,00 | |
| 21. | 93. | Giz de cera grande não tóxico caixa com 12 unidades (gizão). | Caixa | 500 | R$ 4,47 | R$ 2.235,00 | R$ 2.235,00 |
| 22. | 94. | Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: verde | Caixa | 20 | R$ 7,36 | R$ 147,20 | R$ 736,00 |
| | 95. | Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: prata | Caixa | 20 | R$ 7,36 | R$ 147,20 | |
| | 96. | Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: dourado | Caixa | 20 | R$ 7,36 | R$ 147,20 | |
| | 97. | Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: vermelho | Caixa | 20 | R$ 7,36 | R$ 147,20 | |
| | 98. | Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: azul | Caixa | 20 | R$ 7,36 | R$ 147,20 | |
| 23. | 99. | Lantejoula nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. Na cor verde | Cartela | 20 | R$ 5,60 | R$ 112,00 | R$ 560,00 |
| | 100. | Lantejoula nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. Na cor azul | Cartela | 20 | R$ 5,60 | R$ 112,00 | |
| | 101. | Lantejoula nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. Na cor prata | Cartela | 20 | R$ 5,60 | R$ 112,00 | |
| | 102. | Lantejoula nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. Na cor dourada | Cartela | 20 | R$ 5,60 | R$ 112,00 | |
| | 103. | Lantejoula nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. Na cor vermelha | Cartela | 20 | R$ 5,60 | R$ 112,00 | |
| 24. | 104. | Lastex – unidade com 10 m. | Rolo | 300 | R$ 1,75 | R$ 525,00 | R$ 525,00 |
| 25. | 105. | Palito de churrasco – pacote com 100 unidades. | Pacote | 50 | R$ 5,49 | R$ 274,50 | R$ 427,00 |
| | 106. | Palito de picolé – pacote com 100 unidades. | Pacote | 50 | R$ 3,05 | R$ 152,50 | |
| 26. | 107. | Papel cartão – cor amarelo | Unidade | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 | R$ 1.040,00 |
| | 108. | Papel cartão – cor branco | Unidade | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 | |
| | 109. | Papel cartão – cor laranja | Unidade | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 | |
| | 110. | Papel cartão – cor vermelho | Unidade | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 | |
| | 111. | Papel cartão – cor verde claro | Unidade | 200 | R$ | R$ | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,52 | 104,00 | |
| | 112. | Papel cartão – cor verde bandeira | Unidade | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 | |
| | 113. | Papel cartão – cor azul claro | Unidade | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 | |
| | 114. | Papel cartão – cor azul royal | Unidade | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 | |
| | 115. | Papel cartão – cor lilás | Unidade | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 | |
| | 116. | Papel cartão – cor rosa | Unidade | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 | |
| 27. | 117. | Papel celofane – 85 x 100 - transparente | Unidade | 50 | R$ 1,17 | R$ 58,50 | R$ 234,00 |
| | 118. | Papel celofane – 85 x 100 - vermelho | Unidade | 50 | R$ 1,17 | R$ 58,50 | |
| | 119. | Papel celofane – 85 x 100 - amarelo | Unidade | 50 | R$ 1,17 | R$ 58,50 | |
| | 120. | Papel celofane – 85 x 100 - azul | Unidade | 50 | R$ 1,17 | R$ 58,50 | |
| 28. | 121. | Papel colorset – amarelo | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | R$ 1.342,00 |
| | 122. | Papel colorset – branco | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| | 123. | Papel colorset - laranja | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| | 124. | Papel colorset – verde bandeira | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| | 125. | Papel colorset - vermelho | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| | 126. | Papel colorset – azul claro | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| | 127. | Papel colorset – rosa | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| | 128. | Papel colorset – lilás | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| | 129. | Papel colorset – marrom | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| | 130. | Papel colorset – azul royal | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| | 131. | Papel colorset – roxo | Unidade | 200 | R$ 0,61 | R$ 122,00 | |
| 29. | 132. | Papel dobradura – pacote com 50 unidades. | Pacote | 400 | R$ 0,85 | R$ 17.000,00 | R$ 17.000,00 |
| 30. | 133. | Papel contact transparente – rolo com 25 metros. | Rolo | 15 | R$ 65,71 | R$ 985,65 | R$ 985,65 |
| 31. | 134. | Papel foto a4. | Unidade | 300 | R$ 0,60 | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| 32. | 135. | Papel carbono 1 face 22 x 33cm – embalado em caixas com 100 folhas de boa qualidade. | Caixa | 5 | R$ 18,75 | R$ 93,75 | R$ 93,75 |
| 33. | 136. | Papel couchê a4 – 120 gramas – pacote com 50 folhas | Pacote | 50 | R$ 14,74 | R$ 737,00 | R$ 9.837,00 |
| | 137. | Papel couchê a4 – 180 gramas – pacote com 50 folhas | Pacote | 50 | R$ 19,83 | R$ 991,50 | |
| | 138. | Papel couchê a3 –297 x 420 mm – 90 gramas – pacote com 250 folhas | Pacote | 50 | R$ 39,67 | R$ 1.983,50 | |
| | 139. | Papel couchê a3 –297 x 420 mm – 180 gramas – pacote com 250 folhas | Pacote | 50 | R$ 0,49 | R$ 6.125,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34. | 140. | Papel crepom – vermelho – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | R$ 4.839,60 |
| | 141. | Papel crepom – amarelo – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 43,60 | |
| | 142. | Papel crepom – verde claro – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| | 143. | Papel crepom – verde bandeira – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| | 144. | Papel crepom – azul claro – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| | 145. | Papel crepom – azul royal – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| | 146. | Papel crepom – laranja – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| | 147. | Papel crepom – lilás – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| | 148. | Papel crepom – branco – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| | 149. | Papel crepom – preto – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| | 150. | Papel crepom – rosa – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| | 151. | Papel crepom – marrom – pacote com 10 unidades. | Pacote | 40 | R$ 1,09 | R$ 436,00 | |
| 35. | 152. | Papel pardo | Unidade | 1.500 | R$ 0,74 | R$ 1.110,00 | R$ 1.110,00 |
| 36. | 153. | Papel verge 180 g/m²– cor branca – caixa com 50 folhas de 210x297mm a4. | Caixa | 150 | R$ 16,90 | R$ 2.535,00 | R$ 5.915,00 |
| | 154. | Papel verge 180 g/m² – cor palha – caixa com 50 folhas de 210x297mm a4. | Caixa | 150 | R$ 16,90 | R$ 2.535,00 | |
| | 155. | Papel verge 180 g/m²– cor azul claro – caixa com 50 folhas de 210x297mm a4. | Caixa | 50 | R$ 16,90 | R$ 845,00 | |
| 37. | 156. | Placa de isopor. Espessura: 05 mm, branca em eps. Dimensões: 100 cm x 50 cm. | Unidade | 30 | R$ 2,13 | R$ 63,90 | R$ 542,10 |
| | 157. | Placa de isopor. Espessura: 10 mm, branca em eps. Dimensões: 100 cm x 50 cm. | Unidade | 30 | R$ 2,18 | R$ 65,40 | |
| | 158. | Placa de isopor. Espessura:15 mm, branca em eps. Dimensões: 100 cm x 50 cm. | Unidade | 30 | R$ 3,49 | R$ 104,70 | |
| | 159. | Placa de isopor. Espessura: 30 mm, branca em eps. Dimensões: 100 cm x 50 cm. | Unidade | 30 | R$ 3,74 | R$ 112,20 | |
| | 160. | Placa de isopor. Espessura: 30 mm, branca em eps. Dimensões: 100 cm x 50 cm. | Unidade | 30 | R$ 6,53 | R$ 195,90 | |
| 38. | 161. | Revólver de cola quente pequena | Unidade | 150 | R$ 18,19 | R$ 2.728,50 | R$ 4.001,50 |
| | 162. | Revólver de cola quente grande | Unidade | 50 | R$ 25,46 | R$ 1.273,00 | |
| 39. | 163. | Saco de celofane transparente com 100 unidades – 25 x 37 cm. | Pacote | 20 | R$ 27,32 | R$ 546,40 | R$ 6.297,00 |
| | 164. | Saco de celofane transparente com 100 unidades – 30 x 44 cm. | Pacote | 20 | R$ 38,80 | R$ 776,00 | |
| | 165. | Saco de celofane transparente com estrelinhas brancas, com 100 unidades – 25 x 37 cm. | Pacote | 20 | R$ 27,32 | R$ 546,40 | |
| | 166. | Saco de celofane transparente com estrelinhas brancas, com 100 unidades – 30 x 44 cm. | Pacote | 20 | R$ 34,84 | R$ 696,80 | |
| | 167. | Saco de celofane transparente com corações brancos, com 100 unidades – 25 x 37 cm. | Pacote | 20 | R$ 27,35 | R$ 547,00 | |
| | 168. | Saco de celofane transparente com corações brancos, com 100 unidades – 30 x 44 cm. | Pacote | 20 | R$ 34,84 | R$ 696,80 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 169. | Saco de celofane vermelho com 100 unidades – 25 x 37 cm. | Pacote | 20 | R$ 27,35 | R$ 547,00 | |
| | 170. | Saco de celofane vermelho com 100 unidades – 30 x 44 cm. | Pacote | 20 | R$ 34,84 | R$ 696,80 | |
| | 171. | Saco de celofane azul com 100 unidades – 25 x 37 cm. | Pacote | 20 | R$ 27,35 | R$ 547,00 | |
| | 172. | Saco de celofane azul com 100 unidades – 30 x 44 cm. | Pacote | 20 | R$ 34,84 | R$ 696,80 | |
| 40. | 173. | Tesoura escolar sem ponta – aço inoxidável 41/2" – 12 cm – caixa com 12 peças. Tramontina ou de qualidade equivalente ou superior. | Caixa | 80 | R$ 29,60 | R$ 2.368,00 | R$ 5.211,80 |
| | 174. | Tesoura grande cabo plástico – aço inoxidável. Tramontina ou de qualidade equivalente ou superior. | Unidade | 100 | R$ 14,80 | R$ 1.480,00 | |
| | 175. | Tesoura grande cabo plástico de picotar – aço inoxidável. Tramontina ou de qualidade equivalente ou superior. | Unidade | 30 | R$ 45,46 | R$ 1.363,80 | |
| 41. | 176. | Pincel escolar para pintura c-510-08. Caixa com 12 unidades. | Caixa | 150 | R$ 20,44 | R$ 3.066,00 | R$ 3.066,00 |
| 42. | 177. | Tinta guache – cor: amarelo, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml . | Caixa | 15 | R$ 40,90 | R$ 613,50 | R$ 5.930,50 |
| | 178. | Tinta guache – cor: azul claro, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml. | Caixa | 10 | R$ 40,90 | R$ 409,00 | |
| | 179. | Tinta guache – cor: azul royal, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml. | Caixa | 10 | R$ 40,90 | R$ 409,00 | |
| | 180. | Tinta guache – cor: branca, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml . | Caixa | 10 | R$ 40,90 | R$ 409,00 | |
| | 181. | Tinta guache – cor: laranja, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml. | Caixa | 15 | R$ 40,90 | R$ 613,50 | |
| | 182. | Tinta guache– cor: marrom, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml. | Caixa | 10 | R$ 40,90 | R$ 409,00 | |
| | 183. | Tinta guache– cor: rosa, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml . | Caixa | 15 | R$ 40,90 | R$ 613,50 | |
| | 184. | Tinta guache– cor: verde claro, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml . | Caixa | 15 | R$ 40,90 | R$ 613,50 | |
| | 185. | Tinta guache – cor: verde escuro, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml. | Caixa | 15 | R$ 40,90 | R$ 613,50 | |
| | 186. | Tinta guache– cor: vermelho não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml . | Caixa | 20 | R$ 40,90 | R$ 818,00 | |
| | 187. | Tinta guache – cor: preto, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml. | Caixa | 10 | R$ 40,90 | R$ 409,00 | |
| 43. | 188. | Tnt – amarelo – rolo com 50 metros. | Unidade | 10 | R$ 74,36 | R$ 743,60 | R$ 11.525,80 |
| | 189. | Tnt – azul claro – rolo com 50 metros. | Unidade | 10 | R$ 74,36 | R$ 743,60 | |
| | 190. | Tnt – azul royal – rolo com 50 metros. | Unidade | 20 | R$ 74,36 | R$ 1.487,20 | |
| | 191. | Tnt – azul marinho – rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |
| | 192. | Tnt – beje – rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |
| | 193. | Tnt – branco – rolo com 50 metros. | Unidade | 20 | R$ 74,36 | R$ 1.487,20 | |
| | 194. | Tnt – cinza – rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |
| | 195. | Tnt – laranja – rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 196. | Tnt – lilás – rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |
| | 197. | Tnt – marrom – rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |
| | 198. | Tnt – preto – rolo com 50 metros. | Unidade | 10 | R$ 74,36 | R$ 743,60 | |
| | 199. | Tnt – rosa claro – rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |
| | 200. | Tnt – rosa pink – rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |
| | 201. | Tnt – roxo – rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |
| | 202. | Tnt – verde bandeira – rolo com 50 metros. | Unidade | 15 | R$ 74,36 | R$ 1.115,40 | |
| | 203. | Tnt – verde claro– rolo com 50 metros. | Unidade | 5 | R$ 74,36 | R$ 371,80 | |
| | 204. | Tnt – vermelho – rolo com 50 metros. | Unidade | 20 | R$ 74,36 | R$ 1.487,20 | |
| 44. | 205. | Agenda diária, executivo preta m5 costurada, folha de dados pessoais, um dia por pagina, exceto sábado e domingo, planejamento mensal índice telefônico folha com calendário. | Unidade | 60 | R$ 25,56 | R$ 1.789,20 | R$ 1.789,20 |
| 45. | 206. | Agenda permanente, tipo executivo, c/folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m2 revestida em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel oof-set 63g/m2, formato 145x205mm aprox. Quantidade mínima de páginas: 384. | Unidade | 100 | R$ 24,97 | R$ 2.497,00 | R$ 2.497,00 |
| 46. | 207. | Agenda telefônica, capa em papelão com revestimento de pvc na cor preta, mínimo de 57 folhas, com 4 argolas metálicas, medidas aproximadas: 190mm largura x 250mm comprimento, com 3 índices alfabéticos de a/z, com campos nome e telefone - tipo tilibra, apex, com o mesmo padrão de qualidade ou superior. | Unidade | 40 | R$ 55,71 | R$ 2.228,40 | R$ 2.228,40 |
| 47. | 208. | Alfinetinhos nº 29 – caixa com 50 grs | Caixa | 50 | R$ 4,90 | R$ 245,00 | R$ 424,70 |
| | 209. | Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Caixa com 50 unidades. Comprimento total de aproximadamente 17mm. Cores sortidas. | Caixa | 30 | R$ 5,99 | R$ 179,70 | |
| 48. | 210. | Almofada para carimbo n° 03 cor azul, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente. | Unidade | 20 | R$ 5,12 | R$ 102,40 | R$ 310,40 |
| | 211. | Almofada para carimbo n° 03 cor preta, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente. | Unidade | 20 | R$ 5,12 | R$ 102,40 | |
| | 212. | Almofada para carimbo n° 03 cor vermelha, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente. | Unidade | 20 | R$ 5,28 | R$ 105,60 | |
| 49. | 213. | Tinta para carimbo – cor azul – 42 ml | Unidade | 20 | R$ 7,00 | R$ 140,00 | R$ 420,00 |
| | 214. | Tinta para carimbo – cor preta – 42 ml | Unidade | 20 | R$ 7,00 | R$ 140,00 | |
| | 215. | Tinta para carimbo – cor vermelha – 42 ml | Unidade | 20 | R$ 7,00 | R$ 140,00 | |
| 50. | 216. | Aspiral para encadernação – 7 mm – 100 unidades – para 25 folhas | Pacote | 15 | R$ 8,00 | R$ 120,00 | R$ 3.390,45 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 217. | Aspiral para encadernação – 9 mm – 100 unidades – para 50 folhas | Pacote | 15 | R$ 11,03 | R$ 165,45 | |
| | 218. | Aspiral para encadernação – 12 mm – 100 unidades – para 70 folhas | Pacote | 15 | R$ 15,29 | R$ 229,35 | |
| | 219. | Aspiral para encadernação – 14 mm – 100 unidades – para 85 folhas | Pacote | 15 | R$ 19,77 | R$ 296,55 | |
| | 220. | Aspiral para encadernação – 17 mm – 100 unidades – para 100 folhas | Pacote | 15 | R$ 22,96 | R$ 344,40 | |
| | 221. | Aspiral para encadernação –20 mm – 70 unidades – para 120 folhas | Pacote | 15 | R$ 22,96 | R$ 344,40 | |
| | 222. | Aspiral para encadernação – 23 mm – 60 unidades – para 140 folhas | Pacote | 10 | R$ 25,23 | R$ 252,30 | |
| | 223. | Aspiral para encadernação – 25 mm – 45 unidades – para 160 folhas | Pacote | 10 | R$ 31,94 | R$ 319,40 | |
| | 224. | Aspiral para encadernação – 29 mm – 35 unidades – para 200 folhas | Pacote | 10 | R$ 26,12 | R$ 261,20 | |
| | 225. | Aspiral para encadernação – 33 mm – 25 unidades – para 250 folhas | Pacote | 10 | R$ 32,59 | R$ 325,90 | |
| | 226. | Aspiral para encadernação – 40 mm – 20 unidades – para 350 folhas | Pacote | 10 | R$ 24,56 | R$ 245,60 | |
| | 227. | Aspiral para encadernação – 45 mm – 16 unidades – para 400 folhas | Pacote | 10 | R$ 24,50 | R$ 245,00 | |
| | 228. | Aspiral para encadernação – 50 mm – 12 unidades – para 450 folhas | Pacote | 10 | R$ 24,09 | R$ 240,90 | |
| 51. | 229. | Barbante 8 fios 250 grs | Rolo | 200 | R$ 6,82 | R$ 1.364,00 | R$ 1.364,00 |
| 52. | 230. | Borrachinha elástico p/ dinheiro , escolar. Pacote com 100 gramas. Largura: fino. Cor: amarelo. Especificação largura/espessura/diâmetro):1,8 mm x 2 mm x 5 cm. Contém: 130 unidades. Peso: 100 gramas | Pacote | 15 | R$ 2,39 | R$ 35,85 | R$ 35,85 |
| 53. | 231. | Caixa arquivo morto polionda oficio, na cor azul – tamanho 350 x 250 x 130 mm. | Unidade | 50 | R$ 4,38 | R$ 219,00 | R$ 4.156,00 |
| | 232. | Caixa arquivo morto polionda oficio, na cor vermelha – tamanho 350 x 250 x 130 mm. | Unidade | 50 | R$ 4,40 | R$ 220,00 | |
| | 233. | Caixa arquivo morto polionda oficio, na cor preta – tamanho 350 x 250 x 130 mm. | Unidade | 50 | R$ 4,44 | R$ 222,00 | |
| | 234. | Caixa box para arquivo em papelão, 350x250x130mm. | Unidade | 1.500 | R$ 2,33 | R$ 3.495,00 | |
| 54. | 235. | Calculadora eletrônica grande kk 9835 8 dígitos, c/ pilha aa. 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação: solar e pilha aa. | Unidade | 30 | R$ 15,67 | R$ 470,10 | R$ 793,10 |
| | 236. | Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla gt; (acumulador automático), duplo zero, tecla mu (mark-up acréscimo de margem percentual), alimentação: solar e pilha aa. | Unidade | 20 | R$ 16,15 | R$ 323,00 | |
| 55. | 237. | Pilha alcalina – palito aaa – embalagem com 2 unidades. | Embalagem | 100 | R$ 2,76 | R$ 276,00 | R$ 1.490,00 |
| | 238. | Pilha alcalina – pequena aa – embalagem com 2 unidades. | Embalagem | 100 | R$ 4,24 | R$ 424,00 | |
| | 239. | Pilha alcalina – média - embalagem com 2 unidades. | Embalagem | 50 | R$ 15,80 | R$ 790,00 | |
| 56. | 240. | Capa para encadernação tamanho a4- transparente | Unidade | 300 | R$ 0,40 | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| | 241. | Contra-capa para encardenação a4- preta. | Unidade | 300 | R$ 0,40 | R$ 120,00 | |
| 57. | 242. | Cd – mídia virgem , tipo cd-r, gravável, 700 gb – | Embalag | 10 | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | embalagem tubo com 25 unidades. | em | | 27,84 | 278,40 | 2.371,90 |
| | 243. | Cd – mídia virgem , tipo cd-rw, regravável, 700 mb – embalagem tubo com 25 unidades. | Embalagem | 10 | R$ 57,88 | R$ 578,80 | |
| | 244. | Dvd – mídia virgem, gravável, 4,7 gb – 120 minutos para vídeo, embalagem tubo com 25 unidades. | Embalagem | 10 | R$ 46,73 | R$ 467,30 | |
| | 245. | Dvd – mídia virgem , regravável, 4,7 gb – 120 minutos para vídeo, embalagem tubo com 25 unidades. | Embalagem | 10 | R$ 104,74 | R$ 1.047,40 | |
| 58. | 246. | Mini clips dourado - o mini clip dourado, ótimo design, perfeito para usar em convites ou conforme a sua imaginação. Descrição do produto: caixa com 100 unidades! Medidas aproximadas: 0,08 x 0,05 x 0,01 cm. Resistentes e de ótima qualidade. | Caixa | 10 | R$ 11,16 | R$ 111,60 | R$ 159,20 |
| | 247. | Mini clips colorido - o mini clip colorido, ótimo design, perfeito para usar em convites ou conforme a sua imaginação. Descrição do produto: caixa com 120 mini clips em aço epoxi, 7 cores sortidas. Dimensões de cada peça: 1,4 x 0,5 cm. Resistentes e de ótima qualidade. | Caixa | 10 | R$ 4,76 | R$ 47,60 | |
| 59. | 248. | Clips nº1/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas. | Caixa | 10 | R$ 9,75 | R$ 97,50 | R$ 4.409,50 |
| | 249. | Clips nº2/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas. | Caixa | 220 | R$ 8,98 | R$ 1.975,60 | |
| | 250. | Clips nº3/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas. | Caixa | 60 | R$ 9,75 | R$ 585,00 | |
| | 251. | Clips nº4/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas. | Caixa | 60 | R$ 9,75 | R$ 585,00 | |
| | 252. | Clips nº6/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas. | Caixa | 60 | R$ 9,75 | R$ 585,00 | |
| | 253. | Clips nº8/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas. | Caixa | 60 | R$ 9,69 | R$ 581,40 | |
| 60. | 254. | Corretivo a base de água. | Unidade | 100 | R$ 1,76 | R$ 387,20 | R$ 387,20 |
| 61. | 255. | Fita corretiva – 5mm x 6m. Branca | Unidade | 50 | R$ 5,96 | R$ 298,00 | R$ 298,00 |
| 62. | 256. | Envelope kraft natural 80g 250 x 353 – caixa com 250 unidades | Caixa | 12 | R$ 78,50 | R$ 942,00 | R$ 12.212,64 |
| | 257. | Envelope kraft natural 80g 310x410 – caixa com 250 unidades | Caixa | 5 | R$ 84,00 | R$ 420,00 | |
| | 258. | Envelope kraft natural 80g 240x340 – caixa com 250 unidades | Caixa | 100 | R$ 66,34 | R$ 6.634,00 | |
| | 259. | Envelope kraft natural 80g 176x250 caixa com 250 unidades | Caixa | 80 | R$ 45,00 | R$ 3.600,00 | |
| | 260. | Envelope kraft natural 80g 114x162 - caixa com 1.000 unidades | Caixa | 8 | R$ 77,08 | R$ 616,64 | |
| 63. | 261. | Envelope ½ ofício – branco – caixa com 250 unidades. | Caixa | 20 | R$ 54,04 | R$ 1.080,80 | R$ 2.474,80 |
| | 262. | Envelope ofício branco – caixa com 250 | Caixa | 20 | R$ | R$ | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | unidades. | | | 69,70 | 1.394,00 | |
| 64. | 263. | Envelope ½ ofício – azul | Unidade | 300 | R$ 0,57 | R$ 171,00 | R$ 708,00 |
| | 264. | Envelope ½ ofício – vermelho | Unidade | 300 | R$ 0,64 | R$ 192,00 | |
| | 265. | Envelope ½ ofício – laranja | Unidade | 300 | R$ 0,58 | R$ 174,00 | |
| | 266. | Envelope ½ ofício – rosa | Unidade | 300 | R$ 0,57 | R$ 171,00 | |
| 65. | 267. | Envelope – tamanho carta – branco | Unidade | 300 | R$ 0,10 | R$ 30,00 | R$ 1.070,00 |
| | 268. | Envelope – tamanho carta – azul claro | Unidade | 300 | R$ 0,46 | R$ 138,00 | |
| | 269. | Envelope – tamanho carta – vermelho | Unidade | 300 | R$ 0,40 | R$ 120,00 | |
| | 270. | Envelope – tamanho carta – laranja | Unidade | 300 | R$ 0,46 | R$ 138,00 | |
| | 271. | Envelope – tamanho carta – azul marinho | Unidade | 300 | R$ 0,46 | R$ 138,00 | |
| | 272. | Envelope – tamanho carta – preto | Unidade | 300 | R$ 0,46 | R$ 138,00 | |
| | 273. | Envelope – tamanho carta – rosa | Unidade | 300 | R$ 0,46 | R$ 138,00 | |
| | 274. | Envelope – tamanho carta – pardo | Unidade | 500 | R$ 0,46 | R$ 230,00 | |
| 66. | 275. | Estilete de plástico lâmina estreita 9 mm | Unidade | 150 | R$ 1,68 | R$ 252,00 | R$ 252,00 |
| 67. | 276. | Etiquetas branca - folha 10 x 1 | Unidade | 300 | R$ 0,23 | R$ 69,00 | R$ 177,00 |
| | 277. | Etiquetas branca - folha 1 x 1 | Unidade | 300 | R$ 0,24 | R$ 72,00 | |
| | 278. | Etiquetas branca - folha 4 x 1 | Unidade | 150 | R$ 0,24 | R$ 36,00 | |
| 68. | 279. | Etiqueta adesiva 16 x 30 mm. Material: papel adesivo branco fosco com adesivo à base de borracha e resina. Medidas: 16 x 30 mm. Apresentação: rolo com 500 etiquetas. | Rolo | 80 | R$ 3,68 | R$ 294,40 | R$ 1.600,80 |
| | 280. | Etiqueta adesiva 45 x 80 mm. Material: papel adesivo branco fosco com adesivo à base de borracha e resina. Medidas: 45 x 80 mm. Apresentação: rolo com 500 etiquetas. | Rolo | 80 | R$ 16,33 | R$ 1.306,40 | |
| 69. | 281. | Etiqueta 110 volts e 220 volts, auto adesivas para tomadas. Cartela com 12 unidades | Unidade | 100 | R$ 23,80 | R$ 2.380,00 | R$ 2.380,00 |
| 70. | 282. | Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensão mínima de 13 cm. | Unidade | 50 | R$ 1,86 | R$ 93,00 | R$ 93,00 |
| 71. | 283. | Fita dupla face 12 mm x 30 metros – branca | Unidade | 800 | R$ 7,60 | R$ 6.080,00 | R$ 6.080,00 |
| 72. | 284. | Fita durex transparente rolo de 12 mm x 40 m. | Unidade | 300 | R$ 1,09 | R$ 327,00 | R$ 4.053,00 |
| | 285. | Fita larga lacre transparente 45 mm x 45 m. | Unidade | 900 | R$ 4,14 | R$ 3.726,00 | |
| 73. | 286. | Fita adesiva crepe – 18 mm x 50 m. | Unidade | 1.500 | R$ 3,90 | R$ 6.240,00 | R$ 7.714,00 |
| | 287. | Fita adesiva crepe – 50 mm x 50 m. | Unidade | 200 | R$ 7,37 | R$ 1.474,00 | |
| 74. | 288. | Grampeador para madeira – grampeador | Unidade | 40 | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | manual para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantil, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Compatível com grampos 106/4, 106/6, 106/8, produto nacional com assistência em todo brasil. | | | 27,33 | 1.093,20 | 5.503,40 |
| | 289. | grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25 fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm. | Unidade | 150 | R$ 14,27 | R$ 2.283,20 | |
| | 290. | Grampeador p/100 fls, modelo 938; metálico profissional, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ajuste de profundidade, compartimento para armazenar grampos, base antiderrapante. | Unidade | 30 | R$ 70,90 | R$ 2.127,00 | |
| 75. | 291. | Grampo para grampeador de metal 23/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos. | Caixa | 30 | R$ 9,91 | R$ 297,30 | R$ 5.509,50 |
| | 292. | Grampo para grampeador de metal 23/8 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos. | Caixa | 30 | R$ 14,60 | R$ 438,00 | |
| | 293. | Grampo para grampeador de metal 23/10 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos. | Caixa | 30 | R$ 23,74 | R$ 712,20 | |
| | 294. | Grampo para grampeador de metal 23/13 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos. | Caixa | 50 | R$ 20,39 | R$ 1.019,50 | |
| | 295. | Grampo para grampeador de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos. | Caixa | 150 | R$ 6,66 | R$ 999,00 | |
| | 296. | Grampo para grampeador de metal 106/4 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos. | Caixa | 40 | R$ 14,40 | R$ 576,00 | |
| | 297. | Grampo para grampeador de metal 106/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos. | Caixa | 50 | R$ 13,88 | R$ 694,00 | |
| | 298. | Grampo para grampeador de metal 106/8 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos. | Caixa | 50 | R$ 15,47 | R$ 773,50 | |
| 76. | 299. | Livro de registro de remédios psicotrópicos - livro para medicamentos controlados, psicotrópicos, antibióticos e antimicrobianos. De acordo com a portaria 344/98. Possui termos de abertura e encerramento para registro nos órgãos competentes. 100 folhas numeradas. Papel off-set 70 gramas.livro costurado. Capa dura preta. | Unidade | 10 | R$ 98,39 | R$ 983,90 | R$ 983,90 |
| 77. | 300. | Marcador para texto – amarelo | Unidade | 200 | R$ 1,36 | R$ 272,00 | R$ 628,00 |
| | 301. | Marcador para texto – rosa | Unidade | 200 | R$ 1,78 | R$ 356,00 | |
| 78. | 302. | pasta de arquivo morto, com ferragem e caixa rígida, 310x70x240 mm, a4, marmoreado. *Características:* pasta de arquivo morto em cartão fibra marmoreado, com ferragem plástica e caixa rígida revestida a papel kraft vergê. Formato de arquivo a4. | Unidade | 30 | R$ 15,00 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 79. | 303. | Pasta suspensa para arquivo marmorizada, 180 gramas, com haste de plástico. Caixa com 50 | Caixa | 30 | R$ 96,16 | R$ 2.884,80 | R$ 2.884,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | unidades. | | | | | |
| 80. | 304. | Pasta arquivo az lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta. | Unidade | 50 | R$ 9,61 | R$ 480,50 | R$ 480,50 |
| 81. | 305. | Pasta arquivo com trilho – vermelha - cartão duplex plastificada. | Unidade | 600 | R$ 1,74 | R$ 1.044,00 | R$ 2.076,00 |
| | 306. | Pasta arquivo com trilho – preta – cartão duplex plastificada. | Unidade | 600 | R$ 1,72 | R$ 1.032,00 | |
| 82. | 307. | Pasta classificadora – 480g clean liso - cor: cinza. Ideal para classificar documentos. Produzida em cartolina 480g/m. Com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido. Capacidade para até 500 folhas sulfite75g/m. Embalagem contém 10 unidades. | Embalagem | 20 | R$ 39,34 | R$ 786,80 | R$ 786,80 |
| 83. | 308. | Pasta de papelão – preta – com elástico. | Unidade | 400 | R$ 2,01 | R$ 804,00 | R$ 1.752,00 |
| | 309. | Pasta de papelão – vermelha – com elástico. | Unidade | 400 | R$ 2,37 | R$ 948,00 | |
| 84. | 310. | Pasta de plástico com elástico – branco/transparente. | Unidade | 400 | R$ 2,20 | R$ 990,00 | R$ 2.047,50 |
| | 311. | Pasta de plástico com elástico – azul. | Unidade | 150 | R$ 2,40 | R$ 360,00 | |
| | 312. | Pasta de plástico com elástico – vermelha | Unidade | 150 | R$ 2,23 | R$ 334,50 | |
| | 313. | Pasta de plástico com elástico – preto fumê. | Unidade | 150 | R$ 2,42 | R$ 363,00 | |
| 85. | 314. | Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 6 cm – de boa qualidade – na cor azul. | Unidade | 20 | R$ 3,88 | R$ 77,60 | R$ 539,60 |
| | 315. | Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 6 cm – de boa qualidade – na cor vermelha. | Unidade | 20 | R$ 3,88 | R$ 77,60 | |
| | 316. | Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 6 cm – de boa qualidade – na cor preta. | Unidade | 20 | R$ 3,73 | R$ 74,60 | |
| | 317. | Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 4 cm – de boa qualidade – na cor azul. | Unidade | 20 | R$ 3,10 | R$ 62,00 | |
| | 318. | Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 4 cm – de boa qualidade – na cor vermelha. | Unidade | 20 | R$ 3,08 | R$ 61,60 | |
| | 319. | Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 4 cm – de boa qualidade – na cor preta. | Unidade | 20 | R$ 3,28 | R$ 65,60 | |
| | 320. | Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 2 cm – de boa qualidade – na cor azul. | Unidade | 20 | R$ 1,95 | R$ 39,00 | |
| | 321. | Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 2 cm – de boa qualidade – na cor vermelha. | Unidade | 20 | R$ 2,04 | R$ 40,80 | |
| | 322. | Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 2 cm – de boa qualidade – na cor preta. | Unidade | 20 | R$ 2,04 | R$ 40,80 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86. | 323. | Pasta canaleta transparente | Unidade | 50 | R$ 2,25 | R$ 112,50 | R$ 112,50 |
| 87. | 324. | Pasta catálogo preta com 50 plásticos | Unidade | 200 | R$ 11,30 | R$ 2.260,00 | R$ 4.564,00 |
| | 325. | Pasta catálogo preta com 100 plásticos | Unidade | 100 | R$ 23,04 | R$ 2.304,00 | |
| 88. | 326. | Pasta sanfonada plástica a4 12 divisórias fumê. Especificações: pasta sanfonada média pop . Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, 100% plástica (pp). Espessura 0,50mm. Textura: super line. Cor: fumê. Dimensões: 330 largura x 240 altura mm. | Unidade | 15 | R$ 16,56 | R$ 248,40 | R$ 248,40 |
| 89. | 327. | Pendrive 8 gb. | Unidade | 30 | R$ 24,74 | R$ 742,20 | R$ 2.771,40 |
| | 328. | Pendrive 16 gb. | Unidade | 30 | R$ 30,00 | R$ 900,00 | |
| | 329. | Pendrive 32 gb. | Unidade | 30 | R$ 37,64 | R$ 1.129,20 | |
| 90. | 330. | Percevejo latonados – caixa com 100 unidades. | Caixa | 70 | R$ 3,03 | R$ 212,10 | R$ 212,10 |
| 91. | 331. | Perfurador de papel 2 furos, médio, em metal, na cor preta, fabricado para perfurar até 20 folhas 70/75gr/m. Possui régua guia para margeamento do papel e trava de segurança. | Unidade | 50 | R$ 19,12 | R$ 956,00 | R$ 1.727,30 |
| | 332. | Perfurador de papel 2 furos, médio, em metal, na cor preta, fabricado para perfurar até 70 folhas 70/75gr/m. Possui régua guia para margeamento do papel e trava de segurança. | Unidade | 10 | R$ 77,13 | R$ 771,30 | |
| 92. | 333. | Plástico para pasta com 4 furos – pacote com 100 unidades. | Pacote | 2.000 | R$ 14,66 | R$ 29.320,00 | R$ 29.320,00 |
| 93. | 334. | Plástico para passe 9 x 6 cm. | Unidade | 2.000 | R$ 0,23 | R$ 460,00 | R$ 460,00 |
| 94. | 335. | Porta lápis/caneta - organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembrete, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm. | Unidade | 30 | R$ 9,32 | R$ 279,60 | R$ 279,60 |
| 95. | 336. | Prancheta mdf com prendedor metálico – tamanho ofício | Unidade | 30 | R$ 5,60 | R$ 168,00 | R$ 559,20 |
| | 337. | Prancheta acrílica com pegador. Transparente de boa qualidade. Tamanho ofício. | Unidade | 30 | R$ 13,04 | R$ 391,20 | |
| 96. | 338. | Régua de acrílico – 30 cm | Unidade | 600 | R$ 0,50 | R$ 300,00 | R$ 437,50 |
| | 339. | Régua de acrílico – 50 cm | Unidade | 50 | R$ 2,75 | R$ 137,50 | |
| 97. | 340. | Suporte para fita adesiva/durex. Especificação: fabricado em ferro fundido revestido em plástico resistente. Dimensões: 210 x 100 x 85 mm. Diâmetro roldana: 75 mm. Dispenser com lamina em aço inoxidável de alta durabilidade, garras para fixar o refil, encaixe na troca do refil e pé s emborrachados | Unidade | 20 | R$ 27,91 | R$ 558,20 | R$ 558,20 |
| 98. | 341. | Saco plástico pp ofício furação universal 0,15mm f15-400 spiral pt / cx 400 un | Caixa | 05 | R$ 140,28 | R$ 701,40 | R$ 701,40 |
| **Valor total** | | | | | | | R$ 278.858,44 |

6.2 – Finda a sessão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a licitante vencedora deverá apresentar proposta realinhada, atualizando os valores unitários de cada ITEM de acordo com o valor apresentado pelo lote.

6.3 - A ARP deverá ser firmado sobre o menor preço unitário;

6.3 – O valor descriminado na planilha é o máximo que a Prefeitura pagará pelo item.

6.4 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

6.5 – Na formalização da compra, através da Ordem de Fornecimento, será indicada a dotação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**I** - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
**II** - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judicial a que a Prefeitura for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
**III** - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato;
**IV** - Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
**V** - Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
**VI** - Entregar o objeto desta ARP dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
**VII** - Cumprir os prazos previstos na ARP ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**
**VIII** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa ARP, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante.**
**IX** - Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
**X** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ARP, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.
**XI -** encaminhar à **Contratante,** juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP;

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**I** - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

**II** - Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.
**III** – Emitir Ordem de Serviço.
**IV** - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.
**V** -Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
**VI** - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
**VII** - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
**VIII** - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
**IX** - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
**XV –** Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo.

**a) provisoriamente:** o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas pelo Departamento Municipal de Administração
9.2 - O Supervisor do Gabinete e Secretaria Administrativa ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal da ARP

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias pós o recebimento da nota fiscal/fatura.
10.2 - Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva entrega e recebimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de ateste de confirmação emitido pelo servidor responsável.
10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
10.4 – Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura,será devolvida à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
10.5 - O pagamento devido será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 – A ARP vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## 12. SANÇÕES

12.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos da ARP, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Prefeitura**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

13.1 - Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/2012, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 – A **Prefeitura** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 - Qualquer tolerância por parte da **Prefeitura**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **Contratante** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Contratante** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**

1. PROPONENTE

| | | |
|---|---|---|
| Empresa: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | |
| E-mail: | | |
| Sócio Proprietário:<br>CPF: | RG: | |

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| LOTE | Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca / Modelo | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **Valor total do lote** | | | | | | | |

**OBS: Sugere-se aos interessados em participarem do presente certame que junto do envelope de Propostas apresentem um *Pen drive* com a proposta em formato de Excel, conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.carandai.mg.gov.br.**

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As contidas na Minuta da ARP que integra o Anexo do Pregão supramencionado.

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Proponente

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

◯ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
*(assinatura do representante legal)*

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____
(assinatura do representante legal)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

_____, _____ de _____ de 2018

_____
*(assinatura do representante legal)*

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018

_____
(assinatura do representante legal)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**

**ARP N. ____/2018.**

Em xx de xxxxx de 2018, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandai, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 133/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 104/2018, do tipo menor preço regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de expediente e papelaria, especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 133/2018, Pregão Presencial n. 104/2018.

| LOTE | Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca/ Modelo | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **Valor total dos lotes** | | | | | | | |

1.1. O **FORNECEDOR,** para fins fornecer o objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 133/2018, que integra esta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse transcrito.

### 2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**2.1.** A CONTRATANTE deverá publicar o extrato da presente ARP, através da imprensa oficial do Município.

**2.2**. A **Contratante** deverá publicar, trimestralmente, os preços registrados, conforme o §3º do art. 15 da Lei n.8.666/93.

**3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

3.1 – O preço estimado a ser pago é o constante no item 01 desta ARP;

3.2 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

3.3 – Na formalização da compra, através da Ordem de Fornecimento, será indicada a dotação.

**4. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento desta ARP será realizado pelo Supervisor do Gabinete e Secretaria Administrativa ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal da ARP.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

A presente ARP tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**6.1 -** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**6.2** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRANTANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**6.3** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **CONTRATANTE** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATANTE** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

**6.4 -** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

**7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1 – OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS UTEIS.**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
8.2- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Prefeitura** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
8.3 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato;
8.4 - Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
8.5 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
8.6 - Entregar o objeto desta ARP dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
8.7 - Cumprir os prazos previstos na ARP ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**
8.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa ARP/Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante.**
8.9 - Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
8.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ARP, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.
8.11 **-** encaminhar à **Contratante,** juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do ARP;

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
9.2 - Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.
9.3 – Emitir Ordem de Serviço.
9.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.
9.5 -Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
9.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.7 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
9.8 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
9.9 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
9.10 - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo.

**a) provisoriamente:** o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal.

## 10. DA RESCISÃO

10.1 - Os serviços oriundos desta ARP e contratados pelo **CONTRATANTE** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da ARP/ Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos da ARP, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**12. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ARP, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carandaí, ____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR**
**CONTRATADO**

Testemunhas:
CPF: